

## **LEI Nº 1.337/2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição do imóvel urbano constituído pela Chácara 449, medindo 3 ha e 331 m<sup>2</sup>, de propriedade de **Paulo César Silva Ramires**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 36200641-6/SP e do CPF nº 456.556.931-00, tomando-se como base o valor constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 527/2006 e homologado pelo Decreto nº 529/2006, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Parágrafo Único -** Para quitação de parte do imóvel de que trata o caput deste artigo, será realizada dação em pagamento de dívidas do próprio imóvel e de imóveis em nome de Osvaldo Nogueira Lopes, CI RG nº 572886/MS e CPF nº 528.435.721-34.

**Art. 2º -** O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para implantação de loteamento urbano.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL